



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 187 /2003

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 29/03, SAVE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR S/C LTDA. – Em Liquidação Extrajudicial, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2003.


Desembargador **João Eduardo Souza Varella**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

SAVE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR S/C LTDA. – Em Liquidação Extrajudicial

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2003.

Ofício nº 29/03

Senhor(a) Desembargador(a),

R. S.
Dispõe-se a este ofício em nome do Ilustre Desembargador de Fiança do Estado de Santa Catarina, nomeado(a) no ato de proferir o presente despacho, para que após lida(a) as providências cabíveis.
Florianópolis, 15.11.2003



João Eduardo Sousa Varella
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Em função de a evolução do processo de Direção Fiscal da operadora SAVE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR S/C LTDA. ter acarretado a decretação da Liquidação Extrajudicial dessa operadora, venho reiterar e complementar os termos apresentados na correspondência encaminhada a essa Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de julho de 2002.

O Regime de Liquidação Extrajudicial para as operadoras de planos de assistência à saúde encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

Dessa forma e considerando o disposto nos artigos 24-A e 35-J da Lei nº 9.656/98, com a redação dada pela MP nº 2.177-44, acima referida, comunico a V.Exa., para a adoção das providências no âmbito de sua competência, que os cidadãos a seguir indicados e qualificados integraram a administração da ex-operadora, estando, por via de consequência, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

- **TÂNIA AREAS DA COSTA**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade n.º 22.934 CREMERJ, CPF/MF n.º 253.985.047-20, residente e domiciliada na Rua Nascimento e Silva, 111 – Apart. 401 – A – Ipanema – RJ;
- **FRANCISCO CANINDÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, técnico em administração, portador da Carteira de Identidade n.º 9870 CRA/RJ, CPF/MF n.º 178.626.477-34, residente e domiciliado na Rua André Cavalcanti, 158 – Bloco A – Apart. 701 – Santa Teresa – RJ; e
- **CARLOS ALBERTO DE AMORIM PINTO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 56318678 IFP/RJ, CPF/MF n.º 057.152.114-25, residente e domiciliado na Av. Sernambetiba, 6.300, apto. 404, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

À
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Álvora Millen da Silveira, 208
Florianópolis - SC
88020-901

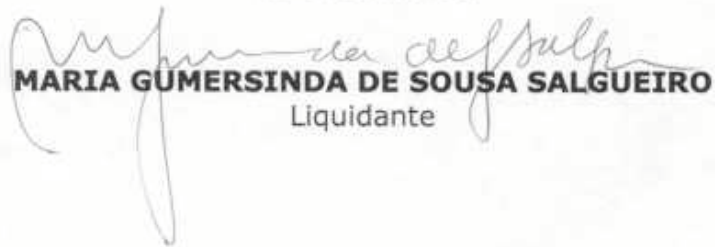


CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 28/11/2003 13:54 017723

**SAVE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR S/C LTDA. – Em Liquidação
Extrajudicial**

Para tanto, encontram-se anexas a cópia da Resolução Operacional que decretou o Regime de Liquidação Extrajudicial e a da Portaria que nomeou a respectiva Liquidante.

Atenciosamente.


MARIA GUMERSINDA DE SOUSA SALGUEIRO
Liquidante

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 179,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2003**

Dispõe sobre a decretação do Regime de
Liquidação Extrajudicial na operadora SA-
VE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITA-
LAR S/C LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Su-
plementar- ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III
do art. 45 da RDC n.º 95, de 30 de janeiro de 2002, na forma do
disposto no art. 24 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada
pela Medida Provisória 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, con-
siderando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas
graves, conforme constante do processo administrativo n.º
33902.021185/2000-90, adotou a seguinte Resolução de Diretoria Co-
legiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial
na operadora SAVE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR S/C
LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.418.951/0001-67, fixando-se,
com fulcro no § 2º do art. 15 da Lei n.º 6.024, de 13 de março de
1974, o dia 18 de maio de 2001 como termo legal da liquidação.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na
data de sua publicação.

JANUARIO MONTONE
Diretor-Presidente

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 46 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 95, de 30 de janeiro de 2002, resolve:

N° 768 - Art. 1° Fica nomeada MARIA GUMERSINDA DE SOUSA SALGUEIRO, Identidade n° 8743 CORECON/RJ, para exercer a função de Liquidante na operadora SAVE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR S/C LTDA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 46 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n.° 95, de 30 de janeiro de 2002, e considerando as deliberações da Diretoria Colegiada em reunião ordinária de 29 de outubro de 2003, resolve:

N° 769 - Art. 1° Fica nomeado HÉLCIO GASPAR, Identidade n.° 4.590.318 SSP/SP, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora ASSOCIAÇÃO AUXILIADORA DAS CLASSES LABORIOSAS.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANUARIO MONTONE